

## EMENDA MODIFICATIVA

O inciso I do § 3º do Art. 3º do Projeto de Lei que dispõe sobre o Plano Estratégico do Comércio de Bauru e o manual de conduta com autorregulamentação para a reabertura de comércio de rua, shopping centers, bares e restaurantes durante a pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências, processado sob nº 76/20, passa a ter a seguinte nova redação:

“Art. 3º - (...)

§ 3º (...)

- I - nesta primeira etapa, apenas as lojas do varejo e áreas de alimentação do shopping estarão liberadas para funcionamento. Áreas de lazer deverão se manter fechadas para o atendimento presencial;”

Bauru, 20 de maio de 2020.

**BENEDITO ROBERTO MEIRA**